



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, por intermédio da sua pregoeira, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o processo nº 4.059/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.318 de 30 de agosto de 2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 – Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 2 – Processo Administrativo nº:** 4.059 de 22/10/2019
- 3 – Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 4 – Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- 5 – Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6 – Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

#### **7 – Dotação Orçamentária:**

- 4.1.** A despesa decorrente do objeto desta Contratação ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **0002**  
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11110000000**  
Ficha: **0000264**

#### **II – SESSÃO PÚBLICA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

**Dia:** **27/01/2020**

**Horário do Protocolo:** Até as **08 h e 50min**

**Horário do Credenciamento:** Até as **09horas**.

**Horário da Abertura:** **09 horas.**

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.



1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), nos dias úteis das 7h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nos dias úteis (segunda a sexta-feira) das 07h às 11h e 12h30min às 16h30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.**

### **III – DO OBJETO**

---

**1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

### **IV – DA GARANTIA**

---

**1.** A garantia do serviço, cobrirá os defeitos decorrentes, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do objeto, sem qualquer ônus para contratante.

**2.** O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

**3.** O objeto dessa aquisição deverá ser novo, original, do modelo do fabricante ou superiores.

**4.** Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da licitante vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno.

### **V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

**1.** As condições de execução encontram-se detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

### **VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

---

**1.** Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**1.1.** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

**1.2.** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou



liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

## 2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, no momento do Credenciamento, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**a)** Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## **VII- DO CREDENCIAMENTO**

---

1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5- A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

7 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**.

8 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

9- Declaração da licitante declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO V**.

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO VI**.

11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.



12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

14 – Não será credenciado a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado ou ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento exigir.

15- A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não poderá rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

## **VIII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

## **IX - PROPOSTA DE PREÇO**

### **1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO III**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo,



telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.**

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que refletia o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

#### **8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

#### **X – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 26/01/2020**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

## **5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

**NOTA:** Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

***Obs: Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.***

## **6 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e **do Estado do Espírito Santo**;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

## **7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



- a.a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- a.b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

## **9 - REGULARIDADE SOCIAL**

- a)** A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO VII**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO IV**.

## **10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 – Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 – A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação



procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**

## **XI - RECURSOS**

---

1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na



decadência do direito de recurso.

3 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 – Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 – Será lavrada ata circunstaciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 – A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 – A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

## **XIII. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

---

1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XIV. DAS PENALIDADES**

---



1 - A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

II - Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos.

5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante.

6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **XV- DO PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à



abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

**11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadram na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



17 – Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada).

19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

24 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

25 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## XVI - DOS RECURSOS

---

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela



Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Não serão aceitos os recursos encaminhados via e-mail ou Correios, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, como já mencionado.

## **XVII - DA RESCISÃO**

---

1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- c) Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XVIII - DA VIGÊNCIA**

---

1. A vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1. Efetuar a liberação da licença para uso em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de referência;
2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo permitido cópias;
3. Substituir, reparar ou corrigir, o objeto que apresentar falhas dentro do prazo de garantia;
4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

## **XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
3. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
5. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- 20.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 20.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 20.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.10. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

## **XXI. DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva dos documentos fiscais hábeis, sem rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais a comerciais.
2. O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de entrega destes no protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para deposito.
5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades



Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

8. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

9. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

10 – Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

11– Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **XXII. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2. A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **XXIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

## **XXIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;



3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XXV - DO CONTRATO**

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) à Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

## **XXVI- DA PROPOSTA DE PREÇO**

1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes, a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

## **XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

4 - Informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 9 9986-5269, em dias úteis no horário de 07 às 16:30 horas.

5 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Proposta de Preço

Anexo IV – Declaração de Comprometimento

Anexo V – Declaração de Porte da empresa

Anexo VI – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VIII – Minuta do Contrato

**João Neiva/ES, 13 de janeiro de 2020.**

**Julia Purceno Luz**

Pregoeira Oficial



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **01. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD, incluindo suporte técnico com garantia de instalação utilização e atualização do software, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência

##### **02. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição das licenças de softwares objeto deste termo de referência tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que necessita de programa gráfico, neste caso, o software AutoCAD, para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade em construções e reformas de unidades educacionais.

2.2 O Software AutoCAD será utilizado em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a realização de estudos e projetos de engenharia e arquitetura bem como para o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas deste setor, sendo necessária a aquisição das licenças de uso do software AutoCAD em sua última versão.

2.3 A escolha do software AutoCAD deve-se, também, ao fato da necessidade de compatibilidade com projetos desenvolvidos por terceiros, uma vez que o AutoCAD é amplamente utilizado pela maioria absoluta das empresas/órgãos que desenvolvem projetos de engenharia e arquitetura.

2.4 A atualização de versões dos softwares adquiridos permitirá ter acesso a novas versões e releases dos softwares que venham a ser lançados pelo fabricante durante a validade do contrato, mantendo os softwares em boas condições de uso e compatibilidade.

##### **03. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de licença e instalação do software AutoCAD, na versão mais atual, com suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante pelo prazo de 12 meses.	UN	01		7.074,36	7.074,36
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.074,36</b>

##### **4. GARANTIA**

4.1 A garantia do serviço, cobrirá os defeitos decorrentes, envolvendo, obrigatoriamente, a



substituição do objeto, sem qualquer ônus para contratante.

4.2 O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo da licença.

4.3 O objeto dessa aquisição deverá ser novo, original, do modelo do fabricante ou superiores.

4.4 Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da licitante vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O objeto dessa aquisição deverá estar à disposição para uso desta Secretaria no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de compras.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

6.1. Efetuar a liberação da licença para uso em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referências.

6.2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo permitido cópias;

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, o objeto que apresentar falhas dentro do prazo de garantia;

6.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. A Contratada se obriga a fornecer o objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

7.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;



- 7.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 7.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.8 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 7.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

## **8. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Sandra Helena Martins.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **02 (quatro) unidades**

- 025 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 101 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12 – Educação
- 122 – Administração Geral
- 0002 – Programa de Apoio Administrativo
- 2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 258 – Ficha
- 1111000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

## **12. DAS PENALIDADES**



12.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

II - Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4 A multa citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos.

12.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante.

12.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

### **13. DA RECISÃO DO CONTRATO**

13.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;



---

II - Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICÍPIO.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação do Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, transporte, pessoas e outras.



## **PREGÃO ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

- ( ) MICROEMPRESA;**
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA;**
- ( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



---

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Nome do representante legal da empresa



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº 4.059/2019, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software AUTOCAD, incluindo suporte técnico, com garantia de instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O objeto dessa aquisição deverá estar à disposição para uso da SEMED, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme definido na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### **SEMED**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11110000000**

Ficha: **0000264**



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva dos documentos fiscais hábeis, sem rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais a comerciais.
- 5.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.
- 5.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.
- 5.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 5.9. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. Efetuar a liberação da licença para uso em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de referência;
  - 7.1.2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo permitido cópias;
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, o objeto que apresentar falhas dentro do prazo de garantia;
  - 7.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- 8.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.5. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- 8.1.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 8.1.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.1.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 8.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.**

9.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

I - Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

II - Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos



imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexequção parcial ou a inexequção total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexequção total ou parcial do Contrato;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- c) Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;



10.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gestor do Contrato será a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Alice Helena Barroso Sarcinelli.

11.2. A fiscalização do Contrato, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Sandra Helena Martins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_